



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI N° 5.363, DE 21 DE MAIO DE 2025.

**“Autoriza o Poder Executivo a receber, em
dação em pagamento, imóveis urbanos que
menciona e dá outras providências.”**

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação em pagamento 02 (dois) imóveis urbanos, sem benfeitorias, formados pelos Lotes 18 e 19 da Quadra 8 do Distrito Industrial Alceu Correa Queiroz oriundos das matrículas n.ºs 39.888 e 39.889 do SRI local de propriedade de Jairo Gouveia Teixeira ME, inscrita no CNPJ. sob o n.º 21.212.339/0001-21, para fins de extinção de débitos tributários em nome de Jairo Gouveia Teixeira ME, inscrita no CNPJ. sob o n.º 21.212.339/0001-21, Ita Doss Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ 15.724042/0001-42, Santa Rosa Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ 18.335.717/0001-50, Jairo Gouveia Teixeira, inscrito no CPF n.º 302.572.986-49 e Regina de Souza Carvalho Borges, inscrita no CPF n.º 052.529.866-57 até o limite de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) considerando a data base desta lei.

§ 1º Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo foram avaliados, conforme tabela abaixo:

LOTE	QUADRA	ÁREA TERRENO	MATRÍCULA	VALOR AVALIAÇÃO
18	8	468 m ²	39.888	R\$ 140.000,00
19	8	468 m ²	39889	R\$ 140.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 280.000,00

§ 2º Ficam fazendo parte integrante desta lei os laudos de avaliação anexos.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a quitação dos débitos tributários citados no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas relativas à outorga e registro de escritura dos imóveis e o ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, correrão por conta exclusiva de Jairo Gouveia Teixeira ME, inscrita no CNPJ. sob o n.º 21.212.339/0001-21.

Art. 3º Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro das escrituras dos imóveis em favor do Município, autorizada a promover a baixa dos débitos tributários em nome de Jairo Gouveia Teixeira ME, inscrita no CNPJ. sob o n.º 21.212.339/0001-21, Ita Doss Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ 15.724042/0001-42, Santa Rosa Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ 18.335.717/0001-50, Jairo Gouveia Teixeira, inscrito no CPF n.º 302.572.986-49 e Regina de Souza Carvalho Borges, inscrita no CPF n.º 052.529.866-57.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 4º Os imóveis de que trata o caput do artigo 1º desta lei se destinarão à alienação por meio de licitação obedecidos os parâmetros da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, em razão da alienação, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 21 de maio de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

____ / ____ / ____.

Autor: Poder Executivo